

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Câmara Municipal de Serrana

MENSAGEM Nº 05/2020



PROTOCOLO GERAL 125/2020

Data: 03/03/2020 - Horário: 08:41
Legislativo - PLCE 3/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, AUXILIAR DE LANÇADOR, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, LANÇADOR, ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, AUXILIAR DE TESOUREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

O projeto em questão visa a correção de equívoco quando da edição da Lei Complementar 301/2012, visto que, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

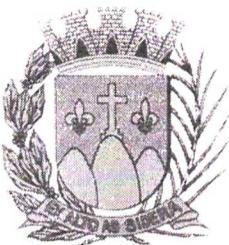
Com a edição da Lei Complementar 301/2012, foram efetivadas alterações na redação dos artigos 30 e 31, sendo que o artigo 30, revogava o inciso I, do artigo 31 da Lei Complementar 168/2006.

Entretanto, não existe referido dispositivo legal, cuja revogação se pretendia, tornando sem qualquer efeito a revogação pretendida.

Por outro lado, o artigo 31 da mesma legislação transformou os cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo, em Assistente Administrativo Especialista.

Ocorre que referidos cargos já não mais existiam no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Serrana, uma vez que, nos termos do inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar 166/2006, alterada pela Lei Complementar 168/2006, referidos cargos foram transformados em Assistente Administrativo Senior,

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

considerando que referida transformação não foi posteriormente revogada pela Lei Complementar 301/2012, devido ao erro grosseiro na redação do artigo 30 da Lei Complementar 301/2012. De forma que o artigo 31 da Lei Complementar 301/2012 não pode produzir qualquer efeito, visto que estava transformando cargos que já não mais existiam no Quadro de Cargos.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar visa a correção de erros na redação das legislações anteriores, para transformar os cargos retro citados em Assistente Administrativo Especialista.

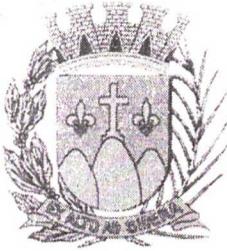
Por fim, segue em anexo o impacto financeiro.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de março de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Denis Donizete da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serraria.sp.gov.br - 16 3987 9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em primeira discussão e votação, na 4º Sessão Ordinária. Serrana, 17/03/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em segunda discussão e votação, na 3º Sessão Extraordinária. Serrana, 03/04/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, AUXILIAR DE LANÇADOR, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, LANÇADOR, ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, AUXILIAR DE TESOUREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

✓ ALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças, ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO II. AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, AUXILIAR DE LANÇADOR. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, LANÇADOR, ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, AUXILIAR DE TESOUREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

Art. 2º. Ficam criadas 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Assistente Administrativo Especialista, referência salarial P39, passando de 16 para 41 vagas.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Assistente Administrativo e, consequentemente, as 48 (quarenta e oito) vagas existentes.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 4º. Revogam-se os artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar 301/2012 e os artigos 31, incisos I e II da Lei Complementar 166/2006, alterado pela Lei Complementar 168/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de março de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

A blue ink signature of the name "VALÉRIO ANTONIO GALANTE" followed by "PREFEITO MUNICIPAL" in a smaller font.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PROCURADORIA MUNICIPAL

Procedimentos: Ofício 229/2019 RH; Req. 4683/2019; 5578/2019; 5580/2019; 6290/2019

Requerentes: Diretor departamento de administração; servidores: Andréia de Sant'anna Prates;

Aline Patrícia Montanari; Luis Cesar Mendonça; Willian Ricardo Firmino

Assunto: transformação de cargo e reenquadramento salarial.

Parecer:

Os requerentes pleiteiam a aplicação do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 301/2012 e, consequentemente, a transformação de seus cargos para o cargo de assistente administrativo especialista, passando a serem enquadrados no padrão salarial do respectivo cargo, ou seja, P39.

No entanto, antes de analisarmos os pedidos, se faz necessário observar estritamente toda a legislação que regulamenta a matéria desde a LCM 166/2006 até o presente momento.

Inicialmente, a LCM 166/2006, ao tratar da transformação de cargos, entre eles vários daqueles ocupados pelos requerentes, estabeleceu:

Art. 31. Ficam transformados os seguintes cargos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças:

I. Assistente de Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar de Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, em Assistente Administrativo;

II. Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Sênior.

Ato contínuo, na busca de aperfeiçoar a matéria e preencher as lacunas existentes, foi editada a LCM 168/2006, a qual alterou a LCM 166/2006, dispondo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br info@serrana.sp.gov.br • 16 3987 9244

Art. 4º. Fica alterado o inciso II, do artigo 31:

II. Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I e Assistente Administrativo em Assistente Administrativo Sênior.

Logo, após a edição da LCM 168/2006, é possível concluir que os cargos Assistente de Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar de Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador (transformados anteriormente para assistente administrativo), Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, **foram transformados em Assistente Administrativo Sênior.**

Com a edição da LCM 301/2012, foram efetivadas as seguintes alterações pelos artigos 30 e 31:

Art. 30. Fica revogado o inciso I, do artigo 31, da Lei complementar nº 168/2006, na transformação dos cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo.

Art. 31. Fica transformado os cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo, em Assistente Administrativo Especialista.

Ocorre que, devido a erros primários contidos na referida legislação, nos deparamos com sérios problemas na sua aplicação.

Preliminarmente verificamos que o artigo 30 da LCM 301/2012 **revogou o inciso I do art. 31 da LCM 168/2006**. No entanto, referido dispositivo legal **INEXISTE**, ou seja, a **LCM 168/2006 NÃO POSSUI O ARTIGO 31 CITADO NA LCM 301/2012, TORNANDO-SE INÓQUA A REFERIDA REVOGAÇÃO.**

Ato contínuo, o artigo 31 da mesma legislação (LCM 301/2012), transformou os cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo, **em Assistente Administrativo Especialista.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Ocorre que referidos cargos (Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo) JÁ NÃO MAIS EXISTIAM NO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, UMA VEZ QUE, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 31 DA LCM 166/2006, ALTERADA PELA LCM 168/2006, FORAM TRANSFORMADOS EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR, CONSIDERANDO AINDA QUE REFERIDA TRANSFORMAÇÃO NÃO FOI POSTERIORMENTE REVOGADA PELA LCM 301/2012, DEVIDO AO ERRO GROTESCO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 30 DA LCM 301/2012.

Desta forma, o artigo 31 da LCM 301/2012 não pode produzir qualquer efeito, uma vez que o mesmo transformou cargos que já não mais existiam no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Serrana.

Assim, atualmente o que encontra-se em vigência e, portanto, deve prevalecer é o inciso II, da LCM 166/2006, alterado pela LCM 168/2006, onde os cargos de Assistente Administrativo, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, foram transformados em Assistente Administrativo Sênior.

Portanto, todos os servidores ocupantes dos cargos acima citados deveriam, à época da promulgação da referida legislação (LCM 168/2006), automaticamente, serem reenquadradados no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR, permanecendo inalterada referida situação até a presente data, em virtude dos erros contidos na LCM 301/2012, conforme já citado.

Por outro lado, não se ignora que a real intenção do legislador, ao editar a LCM 301/2012, era justamente, transformar os cargos de Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Administrativo, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Especialista, uma vez que faz expressa referência a tais cargos e à própria transformação no texto da lei (conforme artigos 30 e 31).

Contudo, para que se pudesse operar a referida transformação na forma pretendida pelo legislador, haveria a necessidade de constar expressamente no texto da lei a revogação do inciso II, do artigo 31 da LCM 166/2006, alterada pela LCM 168/2006, o que não foi observado.

Desta forma, entendemos que atualmente todos os servidores que ainda encontram-se lotados nos cargos de Oficial Administrativo II, Auxiliar de Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador (transformados anteriormente para assistente administrativo), Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, DEVAM SER ENQUADRADOS NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR, tudo de conformidade com o inciso II, do artigo 31 da LCM 166/2006, alterado pela LCM 168/2006.

Finalmente cabe ressaltar que, caso o Chefe do Executivo tenha interesse na transformação dos cargos na forma pretendida pelo legislador quando da edição da LCM 301/2012, deverá promover imediatamente as devidas correções, na forma apontada no presente parecer.

Era o que havia a informar.

RODRIGO TREVILATO

PROCURADOR MUNICIPAL

ANTONIO MARCOS DE SOUZA

PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANA
TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

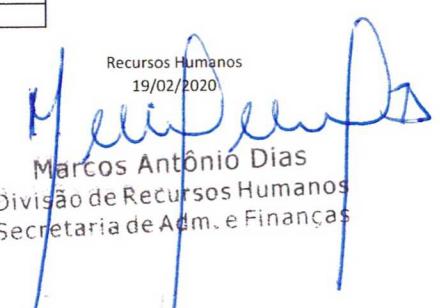
Assistente Administrativo / Administrativo Senior / Administrativo Especialista

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESIGNAÇÃO	Base - Fev/20	Posição Futura transformando todos em ESPECIALISTA mantendo as designações	Posição futura transformando todos em ESPECIALISTA sem as designações
			Base - Fev/20	Base - Fev/20
1 Alessandra Angélica Carnaval	Encarregada de Cel. Controle de Pessoal	3.057,68	3.186,03	3.117,81
2 Aline Patrícia Santo Montanari Ribeiro	Chefe Divisão de Contadoria	4.223,67	4.396,94	3.217,01
3 Andréia de Santana Ponciano Prates	-	1.906,38	3.318,21	3.318,21
4 Gisela Maria Dias Querino Giroto	-	2.150,75	3.884,61	3.884,61
5 Jeane Neres Chagas Marques	Encarregada de Cel. de Custos e Orçamentos	3.277,61	3.405,96	3.117,81
6 Lucas Marcolino de Oliveira	Chefe da Divisão de Orientação e Defesa Cidadão	4.035,15	4.162,79	3.022,19
7 Lucas Santana de Queiroz	Diretor de Projetos e Desenv.Econômico	7.112,91	7.244,94	3.212,33
8 Luis Cesar Mendonça	Encarregado de Cel. de Patrimônio	3.057,68	3.186,03	3.117,81
9 Maria Carolina Branco Gomes	-	1.705,98	3.117,81	3.117,81
10 Monica Teixeira Tunis	-	2.171,25	3.968,12	3.968,12
11 Rafael da Silva Chiriola	Encarregado de Cel. dos Direitos do Cidadão	2.443,82	2.443,82	2.834,37
12 Willian Ricardo Firmino	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	4.246,93	4.439,46	3.259,53
TOTAL.....		39.389,81	46.754,72	39.187,61

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	DESIGNAÇÃO	Base - Fev/20	Posição Futura transformando todos em ESPECIALISTA mantendo as designações	Posição futura transformando todos em ESPECIALISTA sem as designações
1 Adriana Aparecida dos Santos Borges	Encarregada de Cel. Conservação e Higiene	4.166,19	4.445,23	4.157,08
2 Andréia Cristina Barbosa dos Santos	Chefe da Divisão de Atendimento Especializado	5.463,72	5.720,87	4.626,87
3 Imaculada Conceição Gallante Valdevite	-	3.319,84	4.163,26	4.163,26
4 Juliana Rodrigues Nogueira da Silva	Chefe da Divisão de Administração de Receitas	4.349,77	4.439,46	3.259,53
5 Marco Antonio Moura	Chefe da Divisão Administrativa	5.151,14	5.400,28	4.220,35
6 Selma Moura Manoel	-	3.280,11	4.157,08	4.157,08
TOTAL.....		25.730,77	28.326,18	24.584,17

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA	DESIGNAÇÃO	Base - Fev/20	Posição Futura transformando todos em ESPECIALISTA mantendo as designações	Posição futura transformando todos em ESPECIALISTA sem as designações
1 Andreia Aparecida Pereira Felix	-	6.199,40	6.199,40	6.199,40
2 Camila Correa Luciano Marcantonio	Chefe da Divisão de Assessoria Especializada	5.756,80	5.756,80	4.662,80
3 Celi Luiz de Souza	-	3.384,69	3.384,69	3.384,69
4 Clezia Regina Malvestio da Silva	-	4.458,46	4.458,46	4.458,46
5 Juliano Andre de Almeida	Supervisor	6.082,17	6.082,17	3.873,64
6 Melissa Cavalheri	Diretora do Depto da Fazenda	8.180,39	8.180,39	4.061,85
7 Mirian de Souza Marcelani	-	4.015,36	4.015,36	4.015,36
8 Paulo Ricardo Uzuelli da Silva	-	3.559,84	3.559,84	3.559,84
9 Regina Célia Poiani Teixeira	Supervisor	6.461,76	6.461,76	4.253,23
10 Ronaldo Donizete da Silva	-	4.657,11	4.657,11	4.657,11
11 Solange Monteiro de Souza Campos	-	3.881,51	3.881,51	3.881,51
12 Suely Santana Pires	Encarregada de Cel. Custos e Orçamentos	4.402,71	4.402,71	4.114,56
TOTAL.....		61.040,20	61.040,20	51.122,45

Valor total da folha atual - Fevereiro/2020.....	126.160,78	Diferença
Valor Total da Folha transformando todos em ESPECIALISTA mantendo as designações.....	136.121,10	9.960,32
Reflexo 1/3 de férias>>>		3.320,11
Valor total com 1/3 férias>>		13.280,43

Recursos Humanos
19/02/2020

Marcos Antônio Dias
Divisão de Recursos Humanos
Secretaria de Adm. e Finanças

- II. dois cargos de Desenhista de Páginas da Internet;
- III. três cargos de Assistente Administrativo;
- IV. um cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 28. Ficam criadas as seguintes funções de encarregado, lotadas na Secretaria de Administração e Finanças:

- I. uma de Encarregado de Recrutamento Seleção e Treinamento;
- II. uma de Encarregado de Administração de Pessoal;
- III. uma de Encarregado da Medicina do Trabalho;
- IV. uma de Encarregado de Compras;
- V. uma de Encarregado de Administração de Contratos;
- VI. uma de Encarregado de Sistemas;
- VII. uma de Encarregado da Manutenção de Equipamentos de Informática;
- VIII. uma de Encarregado do Almoxarifado;
- IX. uma de Encarregado da Distribuição;
- X. uma de Encarregado da Contabilidade Fiscal;
- XI. uma de Encarregado do Patrimônio;
- XII. uma de Encarregado de Despesas e Empenho;
- XIII. uma de Encarregado do Imobiliário;
- XIV. uma de Encarregado de Mobiliário;
- XV. uma de Encarregado de Tributos e Arrecadação;
- XVI. uma de Encarregado de Tesouraria;
- XVII. uma de Encarregado da Dívida Ativa;
- XVIII. uma de Encarregado de Faturamento;
- XIX. uma de Encarregado de Célula de Custos e Orçamentos.

Art. 29. Fica criado o seguinte cargo de função gratificada, lotada na Secretaria de Administração e Finanças:

- I. uma de Secretário de Gabinete.

Art. 30. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Administração de Finanças:

- I. um cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- II. um cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária;
- III. um cargo de Chefe da Divisão de Administração de Receitas;
- IV. um cargo de Diretor do Departamento de Suprimentos;
- V. um cargo de Diretor de Planejamento e Controle de Custos e Orçamento;
- VI. um cargo de Assistente de Secretário;
- VII. sete cargos de Supervisor I;
- VIII. quatro cargos de Supervisor II;
- IX. três cargos de Assessor I;
- X. dois cargos de Assessor II;
- XI. um cargo de Assessor III.

Subseção II – Da transformação de cargos

Art. 31. Ficam transformados os seguintes cargos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças:

- I. Assistente de Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar de Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, em Assistente Administrativo;
- II. Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I e Assistente Administrativo em Assistente Administrativo Sênior.
- III. Técnico em Tributos para Fiscal de Tributos;
- IV. Vinte cargos de Assessor Administrativo em Assessor III;
- V. Vinte cargos de Assessor Administrativo em Assessor II;

público em agente de conservação e manutenção do espaço público.

Art. 26. Fica transformado o cargo de agente de saneamento em técnico sanitarista.

Art. 27. Ficam transformados os cargos de recepcionista e telefonista em auxiliar administrativo.

Art. 28. Ficam transformados os cargos de segurança escolar em agente de segurança escolar.

Art. 29. Ficam transformados os cargos de guarda municipal e guarda ambiental em guarda civil municipal.

Art. 30. Fica revogado o inciso I, do artigo 31, da Lei complementar nº 168/2006, na transformação dos cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo.

Art. 31. Fica transformado os cargos de Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado de Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial I e Assistente Administrativo, em Assistente Administrativo Especialista.

Art. 32. Fica revogado o inciso I, do artigo 31, da Lei complementar nº 166/2006, na transformação dos cargos de Assistente do Setor de Pessoal.

Art. 33. Fica transformado o cargo de Assistente do Setor de Pessoal, em Assistente Administrativo Especialista.

Art. 34. Ficam transformados os cargos de Agente de Saúde em Agente Técnico de Saúde.

Art. 35. Fica transformado o cargo efetivo de Supervisor Escolar, para cargo em comissão de Supervisor Escolar, ressalvado o cargo ocupado por servidor concursado.

Art. 36. Fica autorizada a transformação do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem em técnica de enfermagem, conforme a conclusão do curso técnico.

Parágrafo único. A transformação do cargo de auxiliar de enfermagem será gradual e deverá ocorrer no lapso temporal de cinco anos.

Art. 37. Fica revogado o inciso XXVII, do artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 166/2006.

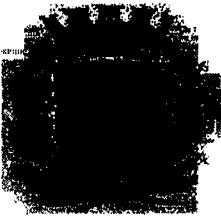
Art. 38. Fica transformado o cargo de Chefe da Secretaria Geral em Coordenador Técnico de Secretaria.

Art. 39. Fica revogado o inciso I, do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 166/2006.

Art. 40. Fica transformado o cargo de Assistente do Serviço de Saúde em Coordenador Técnico da Secretaria da Saúde.

Art. 41. Fica revogado o inciso VII, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 166/2006, na transformação do cargo de bombeiro para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 42. Fica transformado o cargo de Bombeiro em Operador do Sistema de Água e Esgoto.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Memorando nº 15/2020

Em 4 de março de 2020.

Encaminho os Projetos abaixo relacionados primeiramente à Comissão de Legislação Justiça e Redação e, caso necessário, à Comissão de Finanças e Orçamento, para as devidas providências.

- Projeto de Lei Complementar nº 1/2020 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar nº 2/2020 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 - Executivo Municipal;
- Projeto de Lei nº 11/2020 - autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares;
- Projeto de Lei nº 12/2020 - autoria do Vereador Denis Donizeti da Silva;
- Projeto de Lei nº 13/2020 - autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2020 - autoria dos Vereadores desta Casa;

Atenciosamente,

Denis Donizeti da Silva

Presidente

Recebi em 10/03/2020


Caroline Colmanetti Silva
Procuradora Jurídica Legislativa



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020.

Assunto: “Dispõe sobre a transformação dos cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I e Assistente Administrativo Especialista.”

Autoria: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020, que dispõe sobre a transformação dos cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Especialista, de autoria do Poder Executivo Municipal.

PARECER

A proposta legislativa em tela visa transformar os cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Especialista.

A matéria que versa o presente projeto insere-se na competência privativa do Prefeito Municipal para dispor sobre a criação e extinção de cargos na administração direta, na forma do art. 44, §1º, inciso I da LOM.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Ressalta-se ainda que a declaração expedida pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos, juntada aos autos, aponta que o aumento de despesa será ínfimo, assim como que a posição futura dos cargos transformados em especialista sem designações acarretará diminuição das despesas com pessoal.

Desse modo, não se verifica inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 44, §1º, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 61, inciso II, “a” da Constituição Federal.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 16 de março de 2020.

ADRIANO NETTO SOARES

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020.

Assunto: “Dispõe sobre a transformação dos cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I e Assistente Administrativo Especialista.”

Autoria: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020, que dispõe sobre a transformação dos cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Especialista, de autoria do Poder Executivo Municipal.

PARECER

A proposta legislativa em tela visa transformar os cargos de Assistente do Setor de Pessoal, Oficial Administrativo II, Auxiliar do Setor de Pessoal, Auxiliar de Lançador, Assessor de Planejamento, Lançador, Encarregado do Setor de Compras, Auxiliar de Tesoureiro, Oficial Administrativo I, em Assistente Administrativo Especialista

A blue ink signature of Bruno Góes, the President of the Chamber of Deputies at the time, is placed here.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

A matéria que versa o presente projeto insere-se na competência privativa do Prefeito Municipal para dispor sobre a criação e extinção de cargos na administração direta, na forma do art. 44, §1º, inciso I da LOM.

Ressalta-se ainda que a declaração expedida pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos, juntada aos autos, aponta que o aumento de despesa será ínfimo, assim como que a posição futura dos cargos transformados em especialista sem designações acarretará diminuição das despesas com pessoal.

Desse modo, os membros desta Comissão entendem que a proposição em análise não acarreta aumento de despesa ao erário do Município, assim como não gera déficit ao orçamento público.

Por essas razões, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Serrana/SP, 16 de março de 2020.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

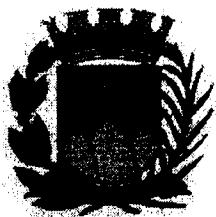
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 17/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2020 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, AUXILIAR DE LANÇADOR, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, LANÇADOR, ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, AUXILIAR DE TESOUREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças, ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, AUXILIAR DE LANÇADOR, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, LANÇADOR, ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, AUXILIAR DE TESOUREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO I, EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA.

Art. 2º. Ficam criadas 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Assistente Administrativo Especialista, referência salarial P39, passando de 16 para 41 vagas.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de Assistente Administrativo e, consequentemente, as 48 (quarenta e oito) vagas existentes.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 4º. Revogam-se os artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar 301/2012 e os artigos 31, incisos I e II da Lei Complementar 166/2006, alterado pela Lei Complementar 168/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

3 de abril de 2020

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1ª SECRETÁRIA